



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 029/2021 – “Regulamenta a Alínea “c” do Artigo 55, da Lei Municipal nº 1.983/1990.” Autoria do Executivo Municipal.**

Exma. Sra. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise técnica especializada quanto aos aspectos legais somos pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº. 029/2021, oriundo do Poder Executivo, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 24 de novembro de 2021.

VITOR JOSÉ DE MORAES SARAIVA \_\_\_\_\_

- Presidente -

JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL \_\_\_\_\_

- Relator -

AROLDO MONTONI FERREIRA \_\_\_\_\_

- Membro -

